



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 009/2020.

EMENTA: “Dispõe sobre denominação de Praça “CALÇADÃO EDMUNDO FONSECA FILHO que define”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, aprova:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se Praça “**CALÇADÃO EDMUNDO FONSECA FILHO**”, o logradouro público localizado em Queluz – margeando a Rua Prudente de Moraes, conforme Ofício GP/SMAJ Nº 049/2020 e histórico, em anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - A denominação de que trata o artigo anterior faz referência a homenagem póstuma, àquele que tanto contribuiu para o crescimento e progresso do Município de Queluz.

ARTIGO 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 30 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

LUIS GUSTAVO SILVA RIBEIRO
Vereador

ENCAMINHAMENTO E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2020 de 30 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA:. “Dispõe sobre denominação de
Praça “CALÇADÃO EDMUNDO FONSECA
FILHO que define”.

Senhor Presidente:

Nobres Edis

O Projeto de Lei Legislativo ora apresentado a essa E. Casa tem como objetivo denominar logradouro público no Município de Queluz, especificamente o Calçadão margeando a Rua Prudente de Moraes.

A matéria se vê amparada através da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Seção II “Das atribuições da Câmara Municipal”, em seu Artigo 15 - Inciso XIII que:

Artigo 15 – Cabe à Câmara com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de Competência do Município,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

especialmente:

I....

II.....

XIII – designar as denominações de próprios, vias e logradouros públicos.

É mister informar ao Douto Plenário Legislativo que foram juntados ao presente Projeto:

a) Histórico do homenageado em questão;

b) Ofício GP/SMAJ N° 049/2020;

A matéria tem por escopo homenagear o cidadão prestante que tanto bem fez para nossa terra e nossa gente.

Há, pois, que se determinar a análise pelas Comissões competentes no que se refere ao ordenamento legal da presente iniciativa, em conformidade com as normas regimentais e legislação pertinente.

Assim, pela natureza desprendida de interesses políticos do Projeto sob estudo, haja vista, os benefícios advindos da presente denominação, esperamos seja determinada a tramitação, para final aprovação pelo Colendo Plenário, do presente instrumento de discussão e votação.

Atenciosamente,

Queluz, 30 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

LUIS GUSTAVO SILVA RIBEIRO
Vereador

BREVE HISTÓRICO:

EDMUNDO FONSECA FILHO, pai exemplar, avô, amigo e esposo dedicado. Criou sua família sobre um alicerce de respeito, carinho, amizade e sem dúvida ensinando aos seus o sentido de responsabilidade. Vários predicados marcaram sua história e em nosso convívio. Homem retilíneo e honrado de caráter inquestionável. Trabalhou por longo tempo na Casa da Lavoura, bem como no Posto de Saúde Drº João Monteiro da Silva, no setor de vacinas, sendo admirado e querido pelo trato com o seu semelhante. Como empreendedor no Quiosque Ligadinho, agregou para si, um sem número de amigos que o estimavam pela sua disponibilidade e presteza com tudo e todos. Com sua partida do nosso meio, resta as orações e uma lembrança fraternal, daquele que muito se dedicou pelo nosso Pedacinho do Céu. Em razão disso, as homenagens do Legislativo Queluzense com seu nome, no local a que tanto nos fez sorrir e deixará saudades.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ

Estado de São Paulo

Membros do Legislativo Queluzense: 17ª Legislatura.

Silvio José Bueno – Presidente

Paula Elias da Silva – Vice-Presidente

Adalberto Rodrigues da Silva – 1º Secretário

Kacia Maria Nemetala – 2ª Secretária

Luis Fernando Paulino

Carlos Mateus Gomes Garcez

João Batista Ribeiro Filho

Paulo Roberto da Silva